



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 28 de agosto de 2013

Ano II Edição nº 91/2013

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 761/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA NELSON VITORINO PIRES ME.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA NELSON VITORINO PIRES ME**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.081.930/0001-42, neste ato, representada pelo **Sr. NELSON VITORINO PIRES**, portador de CPF nº 711.552.369-04 e Cédula de Identidade RG nº 5.536.746-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 761/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência constante na terceira cláusula do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGENCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula décima, que encerraria aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (26/07/2013), passando a encerrar-se aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (31/12/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 761/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (25/07/2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

NELSON VITORINO PIRES

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG. _____

2. _____
RG. _____

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 683/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PIAUÍ, ENTRE AS RUAS EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA E AV EUGENIO BASTIANI, CONFORME REPASSE Nº 0330734-47/2010/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.124.254/0001-83, neste ato, representada pelo **Sr. JOSÉ ROBERTO CAMACHO**, portador de CPF nº 826.104.369-04 e Cédula de Identidade RG nº 5.818.577-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 683/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PIAUÍ, ENTRE AS RUAS EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA E AV EUGENIO BASTIANI, CONFORME REPASSE Nº 0330734-47/2010/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PIAUÍ, ENTRE AS RUAS EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA E AV EUGENIO BASTIANI, CONFORME REPASSE Nº 0330734-47/2010/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência constante na terceira cláusula do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGENCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula décima, que encerraria aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (18/07/2013), passando a encerrar-se aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (30/10/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 683/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PIAUÍ, ENTRE AS RUAS EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA E AV EUGENIO BASTIANI, CONFORME REPASSE Nº 0330734-47/2010/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (17/07/2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO CAMACHO

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG. _____

2. _____
RG. _____

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 28 de agosto de 2013

Ano II

Edição nº 91/2013

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.